

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de CZ\$... CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento em vigor:

20	GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.3.2	Outros Servibços e Encargos.....	CZ\$	20.000,00
20.2	<u>Secretaria de Administração</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	CZ\$	20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	"	60.000,00
20.4	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	"	20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	"	20.000,00
20.5	<u>Secretaria de Saúde e Ação Social</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	"	100.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	"	20.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas.....	"	10.000,00
20.6	<u>Secretaria de Obras e Urbanismo</u>		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	"	50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	"	30.000,00
3.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	"	140.000,00
20.7	<u>Departamento de Obras Rodoviárias</u>		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	"	10.000,00
	TOTAL.....	CZ\$	500.000,00

Art.2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, são provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na importância de CZ\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), e parte restante de CZ\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados) pela anulação das dotações abaixo, também constantes do Orçamento em vigor:

20	GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$	10.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	"	40.000,00

(Continua)

Continuação da Lei nº 039/86

20.2	<u>Secretaria de Administração</u>		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CZ\$	15.000,00
20.3	<u>Secretaria de Finanças</u>		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	"	10.000,00
20.4	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	"	55.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	"	10.000,00
20.5	<u>Secretaria de Saúde e Ação Social</u>		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	"	80.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	"	70.000,00
	TOTAL.DA ANULAÇÃO.....	CZ\$	290.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir " da data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 1986.

Lucio Correia da Silva
a) Lucio Correia da Silva - PREFEITO -